



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PARECER N.º 012/2018

Dispõe sobre o Projeto de Resolução CMI n.º 002/2018.

O Projeto de Resolução em análise "**Dispõe sobre a aprovação da Instrução Normativa 'Sistema de Recursos Humanos – SRH n.º 002/2018.'**"

Trata-se de proposição que objetiva estabelecer critérios e procedimentos para a programação e pagamento das férias dos servidores da Câmara Municipal de Ibiracú.

A matéria versada na presente proposição é de competência municipal e afeta à iniciativa privativa da Câmara, que foi observada no caso, sendo certo que a mesma se inclui no rol daquelas afetas ao exclusivo interesse local, de que trata o art. 30, I, da Constituição Federal, inexistindo inconstitucionalidade a ser apontada.

No que toca à sua legalidade, entendo que a proposição apenas normatiza, no âmbito interno da Câmara, as regras, diretrizes e procedimentos a serem observados em relação à programação e pagamento das férias dos servidores da Câmara Municipal, uniformizando a conduta a ser observada em relação a esse direito do servidor, tendo em conta os interesses da administração da Câmara.

A instrução normativa estabelece os conceitos, identifica as responsabilidades do setor de recursos humanos em relação ao tema e disciplina o procedimento a ser adotado para a fruição desse direito, de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, tornando mais clara e transparente todo o processo envolvido.

O quórum para votação da presente proposição, na dicção constante do § 4º, do art. 189, do Regimento Interno da Câmara, é de maioria simples de votos, presentes a maioria absoluta dos membros integrantes da Casa.

Portanto, entendo que a proposição se encontra apta a receber análise de mérito por parte das Comissões pertinentes e do Plenário da Casa.

É como entendo e concluo.

Plenário Jorge Pignaton, em 09 de abril de 2018


CLÁUDIO CALIMAN
Procurador Legislativo